

ID: A0C8E56711514

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO EM 25/08/2021 ORIGEM: VER. J. M. SILVA 1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI Av. Dinha Aragão Nº 300 - Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº 05.864.638/0001-93. - CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

São Miguel do Tapuio-PI 25 de Agosto de 2021

Dispõe sobre a denominação da Praça do Bairro Canto, em frente ao colégio na Sede da Cidade de São Miguel do Tapuio-PI, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIA RODRIGUES DA SILVA (Toinha Bola), a Praça do Bairro Canto, em frente ao colégio na Sede da Cidade de São Miguel de Tapuio;

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal através da secretaria Municipal de Administração encarregada de afixar a aplaca de identificação da mencionada Praça;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 25 de Agosto de 2021.

EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA VOTADO: JA e 2A APROVADO(A) REJEITADO(A) OBS:

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00 Antonio Francisco Pereira da Silva Vereador PropONENTE

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00

RECEBIDO EM 25/08/2021

SECRETARIA GERAL CP. 05.814.233-96

ID: 7B7ED95E0EE94

ID: 8DA8274CA3FA4



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

EXPEDIENTE LIDO EM 25/09/2021 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 15 de setembro de 2021.

Estabelece a Política Municipal de Saneamento do Município de São Miguel do Tapuio-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA VOTADO: JA e 2A APROVADO(A) REJEITADO(A) OBS:

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00

RECEBIDO EM 26/09/2021

SECRETARIA GERAL CP. 05.814.233-96

ID: 7AD8D9CF7BC14



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



EMENDA A LEI Nº 051 DE 10 DE MAIO DE 2001.

Altera a Lei do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Nazaré do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, preconiza na lei orgânica Municipal;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Art. 2º - I - II - III - IV - V - VI - VII - VIII - IX - X - XI - XII - XIII - XIV - XV - XVI -

PROJETO Nº 014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$305.115,05 distribuídos as seguintes dotações:

Table with columns: Suplementação (+), 02, 03, 02, FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, 593, 12.365.0035.2262.0000, Remun. do magistério-ensino infantil - 60% FUNDEB, 259.347,79, 3.190.11.00, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, F.R.: 129, 129, Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, 230.000, FUNDEB - Magistério

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Table with columns: Excesso, Fontes de Recurso, 305.115,05, 129, 305.115,05

Artigo 3º.- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO ORDINÁRIA EXTRA VOTADO: JA e 2A APROVADO(A) REJEITADO(A) OBS:

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE LIDO EM 25/09/2021 1º SECRETÁRIO

Antonio Francisco Pereira da Silva Presidente da Câmara CPF: 462.847.736-00

Recebido em 08/10/2021 ROSILENE FERREIRA DE AMORIM TESOUREIRA CPF: 995.276.203-91

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000

(Continua na página seguinte)